Fls. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 32/99.

IBIÚNA, 19 DE JULHO DE 1999.

Leia-se em sessão
Cópias aos edis
as Comissões
23-7-99

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei sob o nº 32/99, que tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ibiúna a receber em doação, sem encargos, da Sra. Neide Vieira Leite de Moraes, o veículo de marca Volkswagen, modelo sedan,. ("fusca") 1.600, cor verde, ano 1994, avaliado em R$. 4.600,00, placas BIQ - 8862, de Ibiúna, chassi nº 9BWZZZ11ZRP000992.

As despesas decorrentes da execução da lei, porventura existente, com transferência, licenciamento e outros do referido veículo, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido 23/07/1999
DIMAS ELIAS ATUI
Assessor da Secretaria Administrativa

Câmara Municipal de Ibiúna

Fls. 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 138/99
Recebido em 23 de JULHO de 1999
Prazo vence em 1º de de 19
Recebido por

PROJETO DE LEI Nº 138/99.
DE 19 DE JULHO DE 1999.

"Dispõe sobre recebimento em doação de um veículo que especifica".

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem encargos, da Sra. NEIDE VIEIRA LEITE DE MORAES, RG. nº 15.748.528-6, o veículo marca Volkswagen, modelo Sedan ("Fusca") 1.600, cor verde, ano 1994, placas BIQ - 8862, de Ibiúna, chassi nº 9BWZZZ11ZRP000992, avaliado em R$. 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme constante do Processo Administrativo nº 1.693/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo adotará as providências necessárias à integração do bem ao patrimônio público municipal, bem como à regularização dos registros, junto aos órgão competentes.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1999.

SEISHI MIYAJI
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 31 de 08 de 19 99
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 138/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 23 de julho passado, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto passado.
Certifico mais, também conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.
Ibiúna, 04 de agosto de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

fl. 05

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 138/99
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de julho passado, o Projeto de Lei nº. 138/99 que "Dispõe sobre recebimento em doação de um veículo que especifica".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º aponta que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação, em virtude de que a municipalidade receberá em doação sem encargos um veículo que será incorporado ao patrimônio público.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06 DE AGOSTO DE 1999.

ROBERTO MARTINEZ
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JURACY FLORÊNCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 138/99 - fls. 02

NEUSA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

07

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 138/99 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 p. passado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, em face do apresentado o referido parecer ficará juntado ao Projeto de Lei nº. 138/99, para posterior deliberação.

Ibiúna, 11 de agosto de 1999.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário de Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 138/99 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Ibiúna, 25 de agosto de 1999.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário de Div. do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

109

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 127/99

"Dispõe sobre recebimento em doação de um veículo que especifica".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber em doação, sem encargos, da Sra. NEIDE VIEIRA LEITE DE MORAES, RG nº. 15.748.528-6, o veículo marca Volkswagen, modelo Sedan (Fusca) 1.600, cor verde, ano 1994, placas BIQ – 8862, de Ibiúna, chassi nº. 9BWZZZ11ZRP000992, avaliado em R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme constante do Process Administrativo nº. 1.693/99.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo adotará as providências necessárias à integração do bem ao patrimônio público municipal, bem como à regularização dos registros, junto aos órgãos competentes.

ARTIGO 2° - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 01 DE SETEMBRO DE 1999.

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA
1° SECRETÁRIO

JUVENAL DIAS RIBEIRO
2° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 613/99

Ibiúna, 01 de setembro de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 127/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 32/99, que nesta Casa tramitou com o nº. 138/99, e "Dispõe sobre recebimento em doação de um veículo que especifica", aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

11

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 138/99 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 138/99 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 127/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 613/99, da presente data.

Ibiúna, 01 de setembro de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo